



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XII - Edição Nº 670

BAHIA - 22 de Julho de 2024 - Segunda-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *CONTRATO N.º 18/2024*
- *CONTRATO N.º 17/2024*
- *ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024*
- *ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024*
- *ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024*
- *EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024*
- *EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024*
- *RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 23/2024*
- *RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 24/2024*



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CONTRATO N.º 18/2024
Dispensa de Licitação nº 24/2024
Processo Administrativo nº 24/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30, daqui por diante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **CAMILA DA CRUZ MARCOS**, CNPJ nº 49.210.518/0001-49, sediada à Rua César Sampaio de Freitas, nº 38, Bairro Aymoré, Piritiba – Bahia, neste ato representado pela Srª. **CAMILA DA CRUZ MARCOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 21.945.155-93, SSP/BA, e do CPF: 085.934.355-30.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato é a prestação de serviços para instalação de 05 (cinco) ar condicionados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo deste Termo.

O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado à contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**.

O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, de acordo condições da Contratante, contados a partir do aceite da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) deverá(ao) ser emitida(s) após a conclusão do objeto.

12.1.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para realização dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, com vigência até 31/12/2024, tendo início a partir da data de assinatura do contrato.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Contratada de acordo Termo de Referência do Processo Administrativo nº 23/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**São obrigações da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.

À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada ao bom andamento deste contrato;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O contratante providenciará a divulgação do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, e competente o juízo da comarca do Município preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Piritiba-BA, 19 de julho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Contratante

CAMILA DA CRUZ MARCOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



CONTRATO N.º 17/2024
Dispensa de Licitação nº 23/2024
Processo Administrativo nº 23/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30, daqui por diante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **CAMILA DA CRUZ MARCOS**, CNPJ nº **49.210.518/0001-49**, sediada à Rua César Sampaio de Freitas, nº 38, Bairro Aymoré, Piritiba – Bahia, neste ato representado pela Srª. **CAMILA DA CRUZ MARCOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 21.945.155-93, SSP/BA, e do CPF: 085.934.355-30.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato é aquisição e instalação de tubos para futuras instalações de ar condicionados no prédio da Câmara de Vereadores de Piritiba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo deste Termo.

O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado à contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 3.405,50 (Três mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

O pagamento poderá ser efetuado em parcelas, de acordo condições da Contratante, contados a partir do aceite da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) deverá(ao) ser emitida(s) após a conclusão do objeto.

12.1.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para realização dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, com vigência até 31/12/2024, tendo início a partir da data de assinatura do contrato.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Contratada de acordo com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 23/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**São obrigações da Contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada ao bom andamento deste contrato;

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O contratante providenciará a divulgação do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, e competente o juízo da comarca do Município preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Piritiba-BA, 19 de julho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Contratante

CAMILA DA CRUZ MARCOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2024

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Aquisição de peças, destinados à manutenção do veículo Etios Sedan X plus 1.5 16V Flex Mec. 4portas, placa PLY9B79, pertencente à Câmara de Vereadores de Piritiba.
NOME DO FORNECEDOR:	Empresa REGENILDO R DE ALMEIDA – ME
CPF/CNPJ:	00.140.788/0001-31
ENDEREÇO:	Rua Mundo Novo, S/N, Centro, Piritiba – Bahia
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.210,00 (Um mil e duzentos e dez reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	Como todo veículo deve estar sempre em perfeitas condições de segurança para seus condutores e usuários, torna-se de extrema importância a aquisição em pauta, pois o uso constante faz com que sempre precisamos fazer a substituição de alguns itens, sendo que a aquisição através de Dispensa de Licitação estar em conformidade com a Legislação por não ultrapassar seus limites estabelecidos. Quanto ao preço, seguimos todos os passos legais, obtendo assim o melhor e dentro do previsto pela Administração e dentro do comercializado em mercado.
UNIDADE SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa	ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Em: ____ / ____ / ____	PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2024

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Aquisição e instalação de tubos para colocação de ar condicionado, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba.
NOME DO FORNECEDOR:	Empresa CAMILA DA CRUZ MARCOS
CPF/CNPJ:	49.210.518/0001-49
ENDEREÇO:	Rua César Sampaio de Feitas, nº 38, Bairro Aymoré, Piritiba - Bahia
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 3.405,50 (Três mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	Como em algumas áreas internas não foram criados lugares apropriados para a instalação de ar condicionados, havendo uma grande necessidade dessa instalação para que se possa propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho aos funcionários, Edis e pessoas que frequentam os ambientes internos da Casa Legislativa, torna-se de extrema necessidade a contratação dos serviços. Quanto o valor da despesa a ser contratada, realiza-se através de dispensa de licitação, por entendermos que estar dentro dos limites previstos em lei, estando em conformidade com a Legislação.
UNIDADE SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa	ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Em: ____ / ____ / ____	PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/2024

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Contratação de prestação de serviços para instalação de 05 (cinco) ar condicionados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba.
NOME DO FORNECEDOR:	Empresa CAMILA DA CRUZ MARCOS
CPF/CNPJ:	49.210.518/0001-49
ENDEREÇO:	Rua César Sampaio de Feitas, nº 38, Bairro Aymoré, Piritiba - Bahia
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 3.405,50 (Três mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	Para que se possa ter um melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho aos funcionários, Edis e pessoas que frequentam áreas internas da Casa Legislativa, torna-se de extrema necessidade a contratação dos serviços, sendo efetuada por Dispensa de Licitação, pois o valor a ser contratado está dentro dos limites previsto em Lei, como também do praticado no mercado.
UNIDADE SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa	ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Em: ____ / ____ / ____	PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30.

CONTRATADO: Empresa CAMILA DA CRUZ MARCOS, CNPJ nº 49.210.518/0001-49, sediada à Rua César Sampaio de Freitas, nº 38, Bairro Aymoré, Piritiba – Bahia, neste ato representado pela Srª. **CAMILA DA CRUZ MARCOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 21.945.155-93, SSP/BA, e do CPF: 085.934.355-30.

OBJETO: Prestação de serviços para instalação de 05 (cinco) ar condicionados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba.

FUDAMENTO LEGAL: Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Legislativo Municipal de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30.

CONTRATADO: Empresa CAMILA DA CRUZ MARCOS, CNPJ nº 49.210.518/0001-49, sediada à Rua César Sampaio de Freitas, nº 38, Bairro Aymoré, Piritiba – Bahia, neste ato representado pela Srª. **CAMILA DA CRUZ MARCOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 21.945.155-93, SSP/BA, e do CPF: 085.934.355-30.

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos para futuras instalações de ar condicionados no prédio da Câmara de Vereadores de Piritiba.

FUDAMENTO LEGAL: Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.405,50 (Três mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Legislativo Municipal de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 23/2024

Processo Administrativo nº 23/2024. . **Contrato** nº 17/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba-BA. **Contratada:** Empresa CAMILA DA CRUZ MARCOS, CNPJ nº 49.210.518/0001-49, sediada à Rua César Sampaio de Freitas, nº 38, Bairro Aymoré, Piritiba – Bahia; **Objeto:** Aquisição e instalação de tubos para futuras instalações de ar condicionados no prédio da Câmara de Vereadores de Piritiba; **Valor global:** R\$ 3.405,50 (Três mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). **Base legal:** Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação:** 19/07/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 24/2024

Processo Administrativo nº 24/2024. . **Contrato** nº 18/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba-BA. **Contratada:** Empresa CAMILA DA CRUZ MARCOS, CNPJ nº 49.210.518/0001-49, sediada à Rua César Sampaio de Freitas, nº 38, Bairro Aymoré, Piritiba – Bahia; **Objeto:** Prestação de serviços para instalação de 05 (cinco) ar condicionados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba; **Valor global:** R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). **Base legal:** Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação:** 19/07/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br